

ATO CONVOCATÓRIO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL
“DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ**

UNIDADE 01 - TEATRO / SEDE

ÍNDICE:

- 1. DESCRIÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. ESCOPO**
- 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. A PROPOSTA PARA OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- 7. NORMAS BRASILEIRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- 8. NECESSIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 9. ANEXOS**
- 10. GARANTIA PÓS OBRA**
- 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DO RECURSO**
- 13. DA CONTRATAÇÃO**
- 14. AGENDAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA**
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004-23

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **05 de julho à 13 de julho de 2023** receberá propostas e confirmação de interesse na continuidade de ações para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Datas estipuladas neste Ato Convocatório:

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ATÉ: 13/07/2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/07/2023
AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA PELOS E-MAILS ABAIXO NO PERÍODO DE 05/07/2023 a 12/07/2023 jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br compras@conservatoriodetatui.org.br OU POR TELEFONE: (15) 3205-8414 / (15) 98125-3827

1. DESCRIÇÃO

Como descrito no documento de Ato Convocatório que precede este Caderno Técnico, o complexo do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, SP, o qual trataremos neste documento por “CMT”, possui 03 (três) Unidades Edificadas em endereços distintos:

Unidade I / Teatro, Administração e Salas de Aula
Rua: São Bento, 415, centro, Tatuí-SP- cep: 18.270-820

Unidade II / Sala de Apresentações e Salas de Aula
Rua: São Bento, 808, centro- Tatuí/SP- cep: 18270-820

Unidade III / Alojamento
Rua: Farhan Salum, 896- Jardim Wanderley- Tatuí/SP- cep:18.277-640

Fica esclarecido que o objetivo e escopo descritos nesse documento e Ato Convocatório, considera apenas a Unidade 1 do CMT.

2 OBJETIVO

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, firma que este Ato Convocatório tem por objetivo a convocatória de empresas especializadas em Engenharia e Construção para a apresentação de propostas e execução de obras de construção civil e/ou de reforma, visando suprir as demandas necessárias às adequações dos sistemas de Instalações Elétricas e SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas) na Unidade 1 do CMT.

Este caderno vem esclarecer sobre o material técnico anexo (Memoriais, Projetos Executivos e Planilhas Quantitativas de base para orçamentação) e seu objetivo nas adequações que se propõem para as Obras de Instalações Elétricas.

Vale ressaltar que a Unidade 1 do CMT está em Abertura do Processo de Tombamento, dada sua relevância histórica e cultural, segundo Resolução nº 06/2020 do CONDEPHAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí-SP

3 ESCOPO

3.1 O escopo de serviços propostos, de forma a atender ao objetivo acima mencionado, é a apresentação de proposta orçamentária e posterior execução de obras de adequações dos sistemas da disciplina de Instalações Elétricas na Unidade 1 do CMT tendo como base o material técnico anexo a este (Memoriais, Projetos Executivos e Planilhas Quantitativas de base para orçamentação), bem como a realização de levantamento em visita técnica obrigatória (conforme documento de Ato Convocatório preliminar a este). Os projetos e demais documentos anexos para esta disciplina subdividem-se em:

Projetos executivos de SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas): adequações para correções no sistema vigente com o aproveitamento possível de equipamentos e materiais existentes. O material técnico anexo trata dos sistemas de captação, descidas e aterramento, com detalhes de instalação, análise de risco, MPS (Medidas de Proteção contra Surtos) e adequações elétricas em quadros em outros para instalação dos DPS (dispositivos de proteção contra surtos) adequados.

Projetos executivos de Circuitos Alimentadores e Quadros: adequações e modernização do sistema existente para troca de quadros de distribuição e alimentação e execução de novos circuitos e alimentações, de modo a atender as normativas vigentes e a demanda necessária com o acréscimo de equipamentos resultante do Projeto de Arquitetura e Acessibilidade (que compõem esse mesmo Ato Convocatório).

3.2. Fará parte do escopo a elaboração de prospecção, laudo e projeto estrutural complementar para qualquer obra que exija adequação estrutural em função dos serviços solicitados nos projetos anexos. A empresa proponente deverá estar capacitada para tal, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica / ART (incluindo cálculo estrutural) e deverá contemplar os valores em sua proposta.

3.3. Fará parte do escopo, se necessário for durante o período de obras, as devidas aprovações em concessionárias e órgãos públicos. Para tanto a empresa proponente deverá estar capacitada para tal, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica / ART e deverá contemplar os valores em sua proposta.

3.4. Fica esclarecido desde já que as futuras obras, objetivo fim deste documento, consideram intervenções em edificações constituídas e instalações existentes. Portanto serão obras de “Retrofit” a serem complementadas com novas intervenções e/ou construções.

3.5. Complementando o item anterior, fica esclarecido desde já que as futuras obras, objetivo fim deste documento, poderão ocorrer com as instalações em pleno funcionamento quanto as atividades propostas nas edificações do CMT: aulas, ensaios, apresentações e/ou atividades administrativas e outras. Sendo assim, as obras deverão seguir cronograma atrelado a respeitar as atividades sem prejuízo as mesmas, além de atender e respeitar as condições de horários e outros válidos no Município de Tatuí/SP.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica se dará através da apresentação de:

- 4.1 CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL** pela comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Ato, mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica da Empresa e seu corpo técnico, assinados por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Acervos Técnicos (CAT) emitidos pelo CREA em nome dos profissionais que comprovadamente integram o corpo técnico da empresa (sócios proprietários e profissionais com contrato fixo de trabalho com função de gerência ou coordenação de “atividades técnicas”).
- 4.2 PORTIFÓLIO / CURRÍCULO** da Construtora e Equipe Técnica com tempo de experiência do responsável técnico de no mínimo de 5 anos (o não atendimento do deste item elimina o proponente, desclassificando sua participação no processo de ato convocatório).
- 4.3 DISPONIBILIDADE:** relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto deste documento.
- 4.4 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:** registro ou inscrição no CREA e/ou CAU dos responsáveis técnicos pelos produtos a serem entregues previstos no escopo deste documento.
- 4.5 EXPERIÊNCIA** com serviços de engenharia e obras em edificação **acima de 1.000m²** e com apresentação de no mínimo 01 (um) atestado comprobatório em nome do responsável técnico indicado, que comprove a direção e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao Objeto e Escopo deste Ato.
- 4.6 ATESTADOS** de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos compatível ao ato convocatório.
- 4.7** Os documentos deverão ser precedidos por uma carta com a relação da equipe técnica, com as informações básicas da empresa, CNPJ, endereço e identificação do responsável técnico e seu documento correlato à função (CREA ou CAU).
- 4.8** A Organização Sustenidos, a seu único e exclusivo critério, poderá averiguar as atividades relativas aos atestados apresentados, por meio de telefonemas, solicitações escritas ou até

mesmo por meio de visitas “in loco” aos locais das instalações, as quais deverão estar disponíveis a tais averiguações, sob pena de serem desconsiderados os atestados correspondentes. Assim como, também poderá desconsiderar a apresentação de determinado atestado e até mesmo inabilitar a proponente por entender que a atividade realizada está em desacordo com os padrões de qualidade esperados.

- 4.9** A Sustenidos poderá requerer que o proponente apresente quaisquer esclarecimentos quanto ao atendimento às especificações técnicas deste documento.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderá participar deste Ato Convocatório qualquer empresa (pessoa jurídica) estabelecida no ESTADO DE SÃO PAULO, legalmente autorizada e especializada a atuar no ramo pertinente ao objeto deste ato convocatório que atendam a todas as exigências contidas neste documento e apresentem todos os documentos exigidos.

- 5.2** É vedada a participação, e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, qualquer “pessoa física” ou a empresa:

5.2.1 que seja estrangeira e não estabelecida no Brasil / Estado de São Paulo;

5.2.2 cujo dirigente participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente neste Ato;

5.2.3 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

5.2.4 que esteja suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.2.5 que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.2.6 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

5.2.7 em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

5.2.8 que tenha como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Sustenidos.

- 5.3** Poderão participar deste ato convocatório, pessoas jurídicas inscritas no CREA, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 5.4** A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 5.5** Os interessados em participar deverão enviar os documentos listados abaixo, dentro do prazo de divulgação do presente Ato Convocatório:
- 5.5.1** Contrato Social e alterações (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual (constituição e alterações) ou documento similar.
 - 5.5.2** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
 - 5.5.3** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual;
 - 5.5.4** Certidões Negativas relativas a Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
 - 5.5.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.5.6** CADIM
 - 5.5.7** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;
 - 5.5.8** Consulta de Apenados
 - 5.5.9** Declaração, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.5.10** As certidões solicitadas deverão estar regulares, não sendo aceita qualquer uma delas com o prazo de validade expirado.
 - 5.5.11** Ficha de informações Cadastrais – FIC – preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante legal, incluindo os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica
 - 5.5.12** Cópia atualizada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando o (s) responsável (eis) técnico (s) e sua (s) atribuição (ões).

- 5.5.13** Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6** As certidões solicitadas deverão estar regulares, não sendo aceita qualquer uma delas com o prazo de validade expirado.
- 5.7** Caso o(s) responsável (s) técnico(s) não seja(m) o(s) representante(s) legal (s), deverá acompanhar junto à certidão, documento informativo constando os nºs do RG e CPF destes responsáveis técnicos e apresentação de vínculo de contrato fixo de trabalho.
- 5.8** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 5.9** Os documentos entregues devem estar legíveis.
- 5.10 Será desclassificada a empresa:**
- 5.10.1** que não atenda as exigências acima
 - 5.10.2** que encaminharem documentos e proposta em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.
 - 5.10.3** que não possuir os documentos necessários à habilitação devidamente atualizados;
 - 5.10.4** que esteja suspensa de contratar com órgãos públicos;
 - 5.10.5** que possua em seu quadro societário, ou de funcionários, seja a que título for, dirigentes ou funcionários do Complexo do Conservatório Dramático e Musical de Tatuí ou da Organização Social Sustenidos.

6. A PROPOSTA PARA OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para utilização de definições gerais, considerar os seguintes conceitos norteadores para inclusão dos serviços na proposta geral e única a que se propõem esse Ato Convocatório:

6.1 Considerar como base os projetos, memoriais e planilhas quantitativas anexas.

6.2 Considerar as quantidades e categorização de serviços e itens seguindo a planilha quantitativa anexa.

6.3 Além da análise do material anexo, atentar para Normas e ou Regulamentações que se referem a disciplina, e mencionadas no item a seguir, para composição de proposta para execução de obras futuras, onde haverá a necessidade de apresentação de profissional específico e qualificado para acompanhamento de Obras de Instalações Elétricas, com a devida apresentação de seu currículo e ART de responsabilidade, tal qual orientado no documento de Ato Convocatório.

6.4 Caso não estejam contempladas as indicações nos projetos e memoriais anexos, a proposta deverá priorizar considerar materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000, em tantos itens quanto possíveis.

6.5 Por fim, a proponente deverá considerar a verificação criteriosa das edificações em visita técnica agendada e atentar para o esclarecimento de dúvidas antes do fornecimento de proposta, a fim de balizar qualitativamente a proposta apresentada diante dos demais proponentes, e de minimizar “desvios” físico, financeiro ou de cronograma na fase de obras.

6.6 Apresentar valores e proposta para contratação do seguro de garantia de obra.

6.7 O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário

6.8 Por fim, a proponente deverá considerar a verificação criteriosa das edificações em visita técnica agendada, se achar necessário e ainda, atentar para o esclarecimento de dúvidas antes do fornecimento de proposta, a fim de balizar qualitativamente a proposta apresentada diante dos demais proponentes, e de minimizar “desvios” físico, financeiro ou de cronograma na fase de obras.

6.9 A proposta comercial redigida deverá estar em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ e endereço da empresa com CEP, número (s) de telefone (s) e e-mail, com folhas rubricadas e

a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa, contendo todo o descritivo dos serviços considerando os valores, necessidades, condições (e outros do padrão deste documento).

6.10 A proposta comercial redigida deverá ainda separar os serviços e valores para cada item, e seus subprodutos, indicados no Escopo deste Ato. Isso vale para a composição de preços e/ou valores a serem apresentados. Ver exemplo abaixo:

Proposta Comercial para instalação elétrica – Unidade 1

1. Instalações Elétricas

1.1 Energia fotovoltaica

1.1.1 Adequações para implementação do Sistema de Energia Fotovoltaico

6.11 A planilha orçamentária - a proposta comercial redigida deverá estar acompanhada de (01) uma planilha orçamentária no formato Excel (.xls) seguindo o modelo padrão apresentado como Planilha Orçamentária Padrão, contida no material técnico a esse como ANEXO 1 e atender as seguintes exigências:

6.11.1 considerar o modelo e o descritivo dos itens seguindo a planilha orçamentária modelo anexa a este Ato, sem alterações nos descritivos e ordem dos itens.

6.11.2 poderá acrescentar em sua planilha qualquer serviço que entenda ser necessário, resultante ou complementar ao material técnico apresentado para execução das obras. Esses serviços deverão constar no campo de DIVERSOS E OMISSOS da planilha, bem como serem esclarecidos e justificado na proposta comercial formal redigida.

6.11.3 As condições para apresentação da planilha orçamentária citadas acima, tem por objetivo analisar e equalizar com critério imparcial e de igualdade no quesito VALORES (PREÇOS), sem favorecimento ou prejuízos aos proponentes, o que propiciará uma leitura mais completa e técnica da proposta, e não somente o valor global dos serviços.

6.11.4 A planilha deverá ser preenchidas com preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

6.11.5 Considerando a existência de um mesmo tipo de serviço (item) em mais de uma linha da planilha, a proponente por ocasião do preenchimento dos seus preços deverá atentar para preencher a linha com os mesmos valores unitários para todos os itens repetidos.

- 6.11.6** Apresentar em Aba separada o Demonstrativo dos Benefícios de Despesas Indiretas (BDI), Impostos e Encargos Sociais conforme ANEXO 3.
- 6.12 O CRONOGRAMA: A proposta comercial deverá conter um Cronograma geral de obras com indicação dos períodos necessários a cada etapa de execução (sem necessidade de indicação de datas), dentro do padrão de horários praticado no mercado para edificações e obras do tipo, com atenção ao descrito no item 3.5 deste documento, indicando ainda o prazo total de obras na Unidade (início e fim estimados)
- 6.13 A proposta comercial redigida deverá conter uma tabela que demonstre a composição dos preços, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.
- 6.14 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- 6.15 A proposta comercial redigida deverá ser apresentada no formato PDF.
- 6.16 Para apresentação de uma proposta mais assertiva, qualquer dúvida com relação ao escopo ou material técnico anexo, seja nos projetos, memoriais ou na planilha quantitativa, deverá ser encaminhada a Sustenidos para esclarecimentos junto aos projetistas responsáveis, seguindo os contatos indicados neste Ato.
- 6.17 Após leitura do material, visita técnica caso necessário e esclarecimento de dúvidas, a proponente poderá acrescentar em sua proposta (planilha de valores e documento descritivo) qualquer serviço que entenda ser necessário, resultante ou complementar ao material técnico apresentado para execução das obras. Para inclusão nas planilhas orçamentárias, considerar indicações do item 6.5.3.
- 6.18 Por fim, a proponente deverá considerar a verificação criteriosa das edificações em visita técnica agendada e atentar para o esclarecimento de dúvidas antes do fornecimento de proposta, de modo a minimizar “desvios” físico, financeiro ou de cronograma na fase de obras. As datas e contatos para a visita técnica estão inscritas nesse Ato.
- 6.19 As empresas deverão considerar o prazo de 60 dias para prestação/execução do serviço.

7. NORMAS BRASILEIRAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para utilização de definições gerais, considerar os seguintes conceitos norteadores para leitura dos projetos, execução de proposta e futuras execução de obras de adequações das Instalações Elétricas, atendendo ao Objetivo deste documento:

7.1 A execução dos serviços e equipamentos nas obras resultantes do escopo objeto deste documento, deverão sempre obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e material técnico específico e anexo.

7.2 As Normas e padrões obedecidos e considerados nos projetos anexos são*:

NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

NBR-14039 – Instalações elétricas de média tensão (1 a 36,2kV)

NBR-5419 – Proteção contra descargas atmosféricas

Normas técnicas do Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo

Normas técnicas da Elektro – Distribuidora de energia

Normas técnicas do COBEI (Comitê Brasileiro de Eletricidade, Eletrônica, Iluminação e Comunicações)

* Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima e laudos prévios. A Proponente, no entanto, sendo responsável pela execução dos serviços após sua contratação, deverá efetuar verificação criteriosa na época de sua execução, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

8 NECESSIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Findado o período de contratação, fica a empresa contratada, “ora proponente”, ciente de algumas das necessidades para execução de futuras obras nas edificações e instalações do CMT. Após contratação, serão explicitadas todas as necessidades específicas para as obras resultantes do Objeto e Escopo deste Ato.

8.1 Placa de Obra: a placa de obra deverá ser de chapa galvanizada capaz de resistir às intempéries durante o período da obra. Terá dimensões de 1,25 x 2,00m e deverá ser pintada obedecendo à rigorosamente o padrão da Prefeitura Municipal. A placa deverá ser fixada no terreno, em

local visível, apoiada em estrutura de madeira, fixadas em fundação de concreto não estrutural fck de 150 kg/m³.

- 8.2 Deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.
- 8.3 Os detalhes referentes ao CATÁLOGO DE SERVIÇOS SINAPI/ CPOS, adotados como padrão para esta obra, deverão ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância quanto ao assunto.
- 8.4 A visita técnica é item obrigatório devendo ser realizada pelo engenheiro responsável da empresa, com vínculo comprovado da participante do edital, CREA vigente e atualizado.
- 8.5 O atestado de visita técnica só será emitido após a concordância do representante da empresa, de todas as peças técnicas (planilha orçamentária, cronograma, projeto e memorial descritivo). Os itens acima passarão a fazer parte de declaração que deverá ser assinada pelo representante da empresa, e a mesma só receberá o atestado de visita técnica mediante a apresentação da declaração devidamente assinada.
- 8.6 Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundas da empreitada deste contrato.
- 8.7 A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9. ANEXOS

Compõem este documento doze (6) ANEXOS contendo os arquivos “comprimidos” e seguindo as nomenclaturas listadas abaixo:

9.1 ANEXO A – CADERNO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ANEXO A_PACOTE DE SPDA_UNID.1

Documentos / arquivos:

22755_AN_RISCO_UN1_SPDA

22755-MD-PDA-UN1_SPDA

22755-P01-UN1_SPDA_R01

22755-RM-PDA-UN1_SPDA

9.2 ANEXO B – CADERNO TÉCNICO DE INSTAÇÕES ELÉTRICAS_ANEXO E_PACOTE CIRCUITOS E QUADROS – UNID.1

Documentos / arquivos:

Folha A01_FGA_Circuitos Alimentadores e Quadros

Folha A02_FGA_Circuitos Alimentadores e Quadros

Folha A03_FGA_Circuitos Alimentadores e Quadros

Folha A04_FGA_Circuitos Alimentadores e Quadros

Folha A05_FGA_Circuitos Alimentadores e Quadros

Folha A06_FGA_Circuitos Alimentadores e Quadros

MD_A01_Memorial Descritivo Circuitos Alimentadores e Quadros

10 GARANTIA PÓS-OBRA

Findado o período de contratação, fica a empresa contratada, “ora proponente”, ciente das necessidades para garantia de obra.

10.1 A empresa deverá garantir todos os itens de seu fornecimento dentro do prazo de garantia de obra na proposta comercial, atendendo as normativas NBR 15575 e NBR1717.

10.2 Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer problemas nos itens executados, sejam resultantes de qualidade, projeto, fabricação ou instalação empregados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

11.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

11.3 As empresas que apresentarem a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório poderão ser chamadas para expor a “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

11.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Conservatório de Tatuí e do grande número de público que abriga durante as aulas e espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

11.5. O julgamento atribuirá peso de 60% para a proposta de preço e 40% para a proposta técnica.

11.6 As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

11.7 Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos em **Condições Técnicas e Condições Comerciais**.

11.8 Cada empresa poderá obter no máximo 100 pontos na avaliação. O proponente que, ao final da avaliação, obter o maior número de pontos será selecionado como resultado.

11.9 O não atendimento a qualquer um dos critérios contidos abaixo não elimina a empresa, apenas zera a pontuação no item não apresentado.

11.10 O valor total da pontuação será utilizado como critério de desempate final.

11.11 Quadros com os critérios de julgamento, sua pontuação e “peso”:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	40 pontos
Condições Comerciais	60 pontos

TOTAL

100 PONTOS

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	Descrição	Peso 40%		
Experiência técnica, operacional profissional	Análise técnica dos comprovantes de experiência técnica apresentados como; atestados de capacidade técnica, CAT CREA, CAT CAU, portfólio.	Até 20 pontos		
Experiência em obras que atendam ao Objeto e Escopo deste Ato	Análise da compatibilidade do escopo da proposta técnica versus as necessidades apresentadas neste ato convocatório, dos prazos e cronograma.	Até 20 pontos		
Condições Comerciais (Preço)	Descrição	Peso 60%		
Preço/Financeiro	Análise dos preços ofertados para os serviços e sua composição	Melhor preço	2o melhor preço	Demais propostas
		60 pts	55 pts	50 pts

11.12 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

11.12.1 comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, “lgbtqia+” e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

11.12.2 Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

11.12.3 Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta;

11.13 A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e no Site do Conservatório de Tatuí e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

11.14 As empresas participantes não selecionadas para contratação, receberão e-mail com a formalização de término do processo e carta de agradecimento.

12. DO RECURSO

12.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativa Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

12.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

12.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

13.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de

acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

13.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

- 13.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.
- 13.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, conforme o Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 13.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

14. AGENDAMENTO DE VISTORIATÉCNICA

Os interessados em participar deste processo deverão agendar a visita técnica se necessário no período estipulado de **10/01/2023 a 02/02/2023** por meio de seu representante, na data, local e horário em acordo com o prévio de vistoria técnica, o agendamento deverá ser enviado ao contato abaixo com o documento que constitui o Anexo 2 do presente Ato preenchido: jailton.cruz@conservatoriodetatu.org.br

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta e dos encargos tributários considerados.

15.2 Qualquer dúvida com relação ao escopo deverá ser formalizada por e-mail e encaminhada ao Conservatório/Sustenidos nos contatos abaixo para esclarecimentos dentro do período determinado no documento de Ato. Contatos para esclarecimento de dúvidas:

compras@conservatoriodetatuí.org.br

jailton.cruz@conservatoriodetatuí.org.br

15.3 Qualquer dúvida com relação ao material técnico anexo: projetos, memoriais, laudos e/ou nas planilhas quantitativas, deverá ser encaminhada a Sustenidos para esclarecimentos junto aos projetistas responsáveis.

15.4 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

15.5 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados.

15.6 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados.

15.7 Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.

15.8 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou não atendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

15.9 Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

15.10 Constituem parte integrante do presente Ato Convocatório o Anexo 2: “Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos”;

- 15.11 Em qualquer fase do processo, a Sustenidos poderá suspender esse processo, devendo publicar as informações da suspensão e notificar todos os participantes e convidados.
- 15.12 Para quaisquer dúvidas referente a leitura e interpretação das informações contidas neste documento, as empresas devem solicitar os esclarecimentos através de correspondência eletrônica para: compras@conservatoriodetatui.org.br
- 15.13 É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar pelo site do Conservatório de Tatuí todas as divulgações, comunicados, convocações e avisos referentes a este processo.
Link do site: <https://www.conservatoriodetatui.org.br/comunicados/>
- 15.14 A Sustenidos entende desde já que contemplados os quesitos acima, a proposta apresentada será final, sem possibilidade de revisões após a empresa ter sido contratada, salvo para qualquer necessidade extras durante a fase de obras, seja por solicitação da Contratante ou por qualquer outro fator, e que para tanto haverá a devida negociação a parte e posterior.
- 15.15 Caso não estejam contempladas as indicações nos projetos e memoriais anexos, a proposta deverá priorizar considerar materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000, em tantos itens quanto possíveis.
- 15.16 Prazo de obra: 60 dias_07 de agosto à 07 de setembro
- 15.17 Escopo completo: SPDA+Alimentação e troca de quadros.
Importante ressaltar que o prazo final de obra considera que deverão estar concluídos todos os fechamentos e recomposições de aberturas, em paredes, pisos, valas e outros que o escopo demandar.
- 15.18 Cronograma físico: a Construtora deverá fornecer obrigatoriamente junto com sua Proposta Comercial o CRONOGRAMA FÍSICO da obra, em dias corridos, já considerando as datas de início e fim de obra. Esse item contará pontos na análise comercial e técnica da proponente, que poderá ser desclassificada se não for apresentado.
- 15.19 Faturamento: após pagamento do sinal para início de obra, os demais faturamentos do valor residual do Contrato seguirão por MEDIÇÃO QUINZENAL **pelo percentual executado de obra em relação ao cronograma físico. A Medição deverá ser apresentada pela Construtora para validação prévia pela Gerenciadora.**

15.20 Formas de pagamentos: após validação da Medição (sobre percentual executado), a proponente deverá atender aos procedimentos internos do setor financeiro do cliente, como períodos para emissão de notas fiscais somente do dia 1º ao dia 20º, nenhuma nota pode ser emitida no período do dia 21 ao dia 31 de cada mês.

15.21 Faturamento e Retenção de 5%: fica registrado que haverá a retenção de 5% do valor de contrato para faturamento pela proponente somente após confirmada a execução de 100% da obra, independente das medições anteriores.

15.22 Festival Big Bang: entre os dias 12 à 15/10, a Unidade estará realizando um Festival Internacional de grande importância e não poderá sofrer qualquer interferência residual ou em andamento da obra, a qual já deverá estar concluída.

Caso, por qualquer motivo intrínseco à obra ou fatores externos, o cronograma venha a ser comprometido, a Construtora deverá formalizar de imediato a Gerenciadora e Cliente (Sustenidos), para organização conjunta dos trabalhos de modo a não haver interferência visual ou técnica no funcionamento da Unidade e Prejuízo ao Festival descrito.

15.23 Das penalidades: serão inscritas em contrato penalidades à proponente para atrasos na obra, seja de fase inscrita no cronograma físico, seja no prazo final. Para atraso em fase serão enviadas Notificações:

Atraso nas atividades do Cronograma:

Primeira Notificação: a proponente terá um prazo estipulado para "voltar" ao Cronograma.

Segunda Notificação: haverá a retenção total do faturamento da Medição.

Atraso na entrega da obra na data estipulada em contrato: haverá a aplicação de multa à proponente.

15.24 Qualquer paralisação ou postergação no período de obras, não poderão acarretar gastos extras ao Contrato e será de responsabilidade da Proponente (se não for por solicitação da Unidade ou Cliente), podendo haver ainda, aplicações de penalidades descritas.

Tatuí, 10 de janeiro de 2023

Sustenidos Organização Social de Cultura